



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE  
RUA ITAPORANGA, 103 - FONES: 222-8847 - 224-7133  
CEP 49.015 - ARACAJU - SERGIPE

RESOLUÇÃO Nº 200/89

(DE 14.02. 89)

Instala, no Município de Estância,  
Delegacia do CONSELHO REGIONAL DE  
CONTABILIDADE DE SERGIPE e dá ou  
tras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE,  
no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o dispos  
to no artigo 1º da Resolução CRC-SE nº 182 de 23.11.87.

RESOLVE:

Art. 1º - Instalar no Município de Estância uma Delegacia  
do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE com escritório na sede  
municipal.

Art. 2º - No desempenho de suas funções compete a Delegacia de Estância, além de outras que lhe forem atribuídas, o desenvolvimento das seguintes atividades:

a) receber, conferir e encaminhar ao CRC-SE os pedidos de registro provisório ou definitivo transferência de registro e de inscrições secundárias de contabilistas;

b) receber os pedidos de registro e cadastro de empresas de serviços contábeis, inclusive de inscrições secundárias das mesmas.



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE  
RUA ITAPORANGA, 103 - FONES: 222-8847 - 224-7133  
CEP 49.015 - ARACAJU - SERGIPE

RESOLUÇÃO Nº 200/89

(DE 14.02.89)

- c) receber os pedidos de averbações de alterações no registro de contabilistas ou no cadastro de empresas de serviços contábeis;
- d) receber os pedidos da segundas vias ou de substituição de carteiras de contabilistas;
- e) receber os pedidos de cancelamento de registro e de cadastro;
- f) receber os pedidos de certidões;
- g) receber qualquer requerimento, ofício ou representação dirigida ao CRC-SE;
- h) manter vigilância sobre as prerrogativas conferidas por Lei aos Contabilistas em geral, para auxiliar o serviço de fiscalização exercida pelo CRC-SE;
- i) efetuar diligências solicitadas pelo CRC-SE, observando os prazos determinados;
- j) receber e encaminhar ao CRC-SE, denúncia contra profissionais, defesas ou recursos contra autos de infração e processos disciplinares, observando o prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento, a qual deverá constar obrigatoriamente nos documentos citados;



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE  
RUA ITAPORANGA, 103 - FONES: 222-8847 • 224-7133  
CEP 49.015 - ARACAJU - SERGIPE

RESOLUÇÃO Nº 200/89  
(DE 14.02. 89)

- 1) atender aos contabilistas, escritórios de contabilidade e aos demais interessados, em assuntos de sua competência, orientando-os e instruindo-se como proceder;
- m) encaminhar ao CRC-SE as consultas que lhe forem dirigidas por escrito e cuja matéria envolva responsabilidade de pronunciamento em nome do CRC-SE;
- n) comparecer às solenidades para as quais o CRC-SE tenha sido convidado;
- o) procurar dar a mais ampla divulgação aos atos do CFC e CRC-SE, inclusive as Deliberações de caráter normativo;
- p) comunicar as alterações de endereço e falecimento de contabilistas de que tenha conhecimento;
- q) zelar pelo prestígio e pelo bom nome do CFC e CRC-SE;
- r) enviar ao CRC-SE sugestões e indicações visando a melhoria dos serviços.

Art. 3º - Durante a fase inicial de organização, estruturação e treinamento do pessoal, e, ainda, durante o exercício de 1989, a Delegacia desenvolverá apenas as atividades indicadas nas alíneas de b a r, do artigo 2º desta Resolução, passando ao cumprimento das demais atividades em 1990.



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE  
RUA ITAPORANGA, 103 - FONES: 922-8847 - 224-7133  
CEP 49.015 - ARACAJU - SERGIPE

**RESOLUÇÃO Nº 200 /89**  
**(DE 14.02.89)**

*Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de*

*Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.*

**DE-SE CONHECIMENTO**

**CUMPRO-SE**

Aracaju, 14 de fevereiro de 1989

**WILLIAMS ALMEIDA SANTOS**  
*Presidente do CRC/SE*